



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA N° 03 AO ANTEPROJETO DE LEI N° 121, DE 2018.

Emenda Modificativa

Modifica o caput do art.7º do Anteprojeto de Lei nº 121, de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, com seus efeitos válidos até 31 de dezembro de 2019”.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Recebido em 26/11/18
Protocolo

É a emenda. Sala das Sessões.
Em 26 de novembro de 2018.

Fernando Hallberg
Vereador/PPL

Justificativa

A presente Emenda visa alterar o anteprojeto de lei nº 121 de 2018, tendo em vista que, entendemos que o benefício fiscal deve ter um início e fim, de forma que após o prazo de regularização todos os municíipes tenham regularizado seus imóveis, em não sendo regularizado, que o Poder Executivo Municipal fiscalize e tome as medidas cabíveis.

Sendo o que tínhamos para o momento, contamos com o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis.

